



Nº 606 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.008328/2010-11, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de GRAMADO, estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 28 (vinte e oito), nos termos da Nota Técnica nº 10407/2017/SEI-MCTIC.

Em 17 de maio de 2017

Nº 629 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.037883/2015-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de ALENQUER, estado do PARÁ, utilizando o canal digital nº 30 (trinta), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 25660/2016/SEI-MCTIC.

Em 29 de maio de 2017

Nº 663 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 03 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53578.001726/2014-03, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da AMAZÔNIA CABO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de ALTO ALEGRE, estado de RORAIMA, utilizando o canal 35 (trinta e cinco), nos termos da Nota Técnica nº 11041/2017/SEI-MCTIC.

Em 30 de maio de 2017

Nº 699 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.035209/2016-82, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA, estado do Tocantins, utilizando o canal digital nº 23 (vinte e três), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 11512/2017/SEI-MCTIC.

Em 31 de maio de 2017

Nº 720 - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.049464/2016-11, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV LUZIÂNIA LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de PADRE BERNARDO, estado de Goiás, utilizando o canal digital nº 16 (dezesseis), classe B, nos termos da Nota Técnica nº 11764/2017/SEI-MCTIC.

FABIANO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 29 de maio de 2017

Nº 666 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.014125/2017-94, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PALMITAL/PR, utilizando o canal nº 242 (duzentos e quarenta e dois), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 11099/2017/SEI-MCTIC.

Nº 678 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.005502/2016-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIO-DIFUSÃO LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Campo Grande/MS, utilizando o canal nº 296 (duzentos e noventa e seis), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 11290/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

ATA DA 99ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 16:00 horas, na sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, situada no SIG, Quadra 4, Bloco "A", salas 211 a 224, Ed. Capital Financial Center, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.610-440, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, 18 (dezoito) acionistas da TELEBRAS, por si só ou por delegação, representando 5.634.954 ações ON, ou 57,83% do capital apto total para votação de 9.743.971 e 81.954 PN ou 3,99%, do capital apto total para votação de 2.100.299, totalizando 5.716.908 ou 61,73% do capital apto a votar, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Declarando instalada a Assembleia, o Presidente da Empresa, ANTONIO KLINGER LOSS LEITE, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social, passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Senhor Ilair Antonio Tumelero, o que foi aprovado pelos acionistas presentes. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela o Senhor JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS, Procurador da Fazenda Nacional, representante do acionista controlador, União, designado pela Portaria PGFN nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 09.03.2017, Seção 2, página 35; e a Senhora MÁRCIA RIBEIRO ABREU, representante do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 164 da Lei 6.404/76. Em seguida, o Presidente expôs que a Assembleia realiza-se na forma do Edital de Convocação da A.G.E., publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nas edições dos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano e no jornal O Estado de São Paulo nas edições dos mesmos dias, de forma que resta atendido o prazo estabelecido no inciso II do art. 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte ORDEM DO DIA: Alteração estatutária. Proposta da Administração: adequação dos artigos 27, parágrafo único; 31 e, 38 § 1º, todos do Estatuto Social às disposições contidas no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por maioria, conforme voto da União, do seguinte teor: "pela aprovação da alteração estatutária dos artigos 27, 31 e 38 do Estatuto Social da TELEBRAS, para adequá-lo ao disposto na Lei nº 13.303, de 2016, conforme proposta apresentada pela administração". A redação destes artigos passa a ser a seguinte, na íntegra: "Art. 27. O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros. I - três indicados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sendo um representante independente vinculado às áreas de telecomunicações, inclusão digital ou internet, com notório conhecimento, experiência e destaque em assuntos relacionados às atividades da TELEBRAS; II - o Presidente da TELEBRAS, como membro nato; III - um indicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; IV - um eleito pelos acionistas minoritários; V - um eleito pelos acionistas preferencialistas que representem em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social; excluído o acionista controlador; VI - um representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e sua regulamentação. § 1º - O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 2º - No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos. § 3º - Atingido o limite a que se referem os parágrafos anteriores, o retorno de membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. § 4º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros." "Art. 31 - A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente e pelos Diretores da TELEBRAS, eleitos e destituídos estes, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas. § 1º - no prazo previsto no caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria. § 2º - Atingidos os limites a que se refere este artigo, o retorno de membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão. § 3º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros." "Art. 38 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, sendo dois membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, um membro efetivo e respectivo suplente indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representantes do Tesouro Nacional, computados os eleitos pelas ações ordinárias minoritárias e pelas ações preferenciais. § 1º - O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. § 2º - Atingido o limite a que se

refere o parágrafo acima, o retorno do membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação. § 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição." Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata, que, lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa, pelo representante do acionista controlador, União, pela Senhora representante do Conselho Fiscal e pelo Secretário. Brasília, 26 de abril de 2018. Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF - Certifico o Registro em 26/05/2017 sob o nº 20170354504.

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 54, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Altera a Portaria nº 94, de 30 de setembro de 2015, do Ministério da Cultura, que criou o Comitê Técnico de Cultura de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), no âmbito deste Ministério.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016 e no uso da atribuição conferida pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 94, de 30 de setembro de 2015, do Ministério da Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 3º
- I - 2 (dois) representantes da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura - SCDC/MinC;
 - II - 1 (um) representante da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura - SE/MinC;
 - III - 1 (um) representante da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional do Ministério da Cultura - SADI/MinC;
 - IV - 1 (um) representante da Secretaria de Economia da Cultura Ministério da Cultura - SEC/MinC;
 - V - 1 (um) representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAV/MinC;
 - VI - 1 (um) representante da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;
 - VII - 1 (um) representante da Fundação Cultural Palmares - FCP;
 - VIII - 1 (um) representante convidado da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos - SEDH/MDH;
 - IX - 1 (um) representante convidado da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos - SEPP/MDH;
 - X - 1 (um) representante convidado da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres do Ministério dos Direitos Humanos - SEPM/MDH;
 - XI - 1 (um) representante convidado da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria de Governo da Presidência da República - SNJ/PR;
 - XII - 1 (um) representante convidado da Frente Parlamentar Mista pela Cidadania de LGBT;
 - XIII - 1 (um) representante convidado do Fórum Nacional de Secretários Municipais e Estaduais e Distrital de Cultura;
 - XIV - 1 (um) representante convidado do Fórum Nacional de Gestores LGBT - FONGES;
 - XV - 1 (um) representante convidado do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos de LGBT - CNCD;
 - XVI - 1 (um) representante convidado do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC;
 - XVII - 1 (um) representante convidado do Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE;
 - XVIII - 1 (um) representante convidado do Conselho Nacional de Políticas de Igualdade Racial - CNPIR;
 - XIX - 1 (um) representante convidado do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM;
 - XX - 2 (dois) representantes acadêmicos e ou/pesquisadores que tenham como foco de estudo a cultura LGBT, selecionados por chamada pública;
 - XXI - 2 (dois) representantes de notório conhecimento na área de cultura LGBT, selecionados por chamada pública;
 - XXII - 2 (dois) representantes do movimento social LGBT que atuem na área cultural, selecionados por chamada pública; e
 - XXIII - 2 (dois) representantes da classe artística ou agente cultural da área LGBT, selecionados por chamada pública.
-" (NR)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA MORAES DE ANDRADE